



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, com vistas a atender as demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência para aquisição por **preço unitário**, para o exercício de 2025.

### 2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO, tendo em vista que os materiais como copos, xícaras e garrafas térmicas danificam-se com o tempo, tornando assim inviáveis os serviços prestados pelo setor de Copa e Cozinha, sendo a aquisição do OBJETO de fundamental importância e se dará conforme especificações deste Termo de Referência descritas abaixo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bandeja redonda inox 40 cm de diâmetro	02 un
02	Copo liso/reto 400 ml transparente	02 dz
03	Xícara 90 ml p/café com pires transparente	02 dz
04	Garrafa térmica de pressão corpo inox 01 Litro	02 un
05	Garrafa térmica de pressão corpo inox 1,8 Litros	01 un
06	Faca de mesa serrilhada cabo de polipropileno	12 un
07	Pote de vidro redondo 02 L tampa plástica roscada	02 un
08	Ebulidor elétrico mergulhão aquecedor de água 1000w, 127v/220v	01 un
09	Canecão médio de alumínio 2,5 L cabo de madeira	02 un



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## 4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, anexos, I, II e III, o qual resultou em um **VALOR MÉDIO APROXIMADO de R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais)**, para aquisição do objeto relacionado.

4.2. O valor foi apurado de acordo com pesquisas diretas realizadas com três fornecedores com cópias anexadas a este termo de referência.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### TABELA DE ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Bandeja redonda inox 40 cm de diâmetro	UN	02	R\$ 50,96	R\$ 101,93
02	Copo liso/reto 400 ml transparente	DZ	02	R\$ 87,76	R\$ 175,52
03	Xícara 90 ml p/café com pires transparente	DZ	02	R\$ 123,80	R\$ 247,60
04	Garrafa térmica de pressão corpo inox 01 Litro	UN	02	R\$ 128,96	R\$ 257,92
05	Garrafa térmica de pressão corpo inox 1,8 Litros	UN	01	R\$ 160,96	R\$160,96
06	Faca de mesa serrilhada cabo de polipropileno	UN	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
07	Pote de vidro redondo 02 L tampa plástica roscada	UN	02	R\$ 24,65	R\$ 49,30
08	Ebulidor elétrico mergulhão aquecedor de água 1000w, 127v/220v com aproximadamente 30cm de altura	UN	01	R\$ 40,96	R\$ 40,96
09	Canecão médio de alumínio 2,5 L cabo de madeira	UN	02	R\$ 47,96	R\$ 95,93
<b>Valor Total Médio aproximadamente de:</b>					<b>R\$ 1.175,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Contratante.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a empresa terá que entregar o pedido de forma única na Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30h às 15:30h, em outro local se devidamente designado pela CONTRATANTE.

## 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a Empresa vencedora cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7.8. Correrá por conta da Empresa vencedora qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cada material e sua procedência;

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), dias o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.7. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar as notas fiscais, a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar à Empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos adquiridos, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços apresentadas a essa Casa de Leis;
- 9.5. Oferecer informações à Câmara Municipal, sempre que necessárias para execução no que se refere a entrega dos materiais;
- 9.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O regime da aquisição será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

## 11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, para a aquisição do objeto, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da **Dotção Orçamentária 33903000000 – Material Consumo**, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 06 de junho de 2025.

---

**GABRIEL FIORIN**

**Gerente de Patrimônio e Almojarifado**